



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 116/2021

Solicita informações sobre a aplicação do saldo financeiro disponível no fundo de Assistência Social do Município de Toledo.

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações sobre a aplicação do saldo financeiro disponível no fundo de Assistência Social do Município de Toledo, proveniente de repasse federal, no valor de R\$ 1,9 milhão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.029/2021.

Considerando o ofício nº 0146/2021-PROCMULHER, em anexo, recebido na data de 9 de setembro de 2021, da Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná, subscrito e enviado pela Deputada Estadual Cristina Silvestre, Procuradora da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que nos informa que há um saldo financeiro em nosso Município para ações voltadas à política de Assistência Social (Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS), de mais de R\$ 1,9 milhão;

Considerando que o ofício também informa que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, em anexo;

Considerando que esses recursos são destinados exclusivamente à realização de ações de assistência social para o atendimento de crianças e adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência doméstica, população indígena e quilombola, pessoas com deficiência e população em situação de rua ou em qualquer circunstância de extrema vulnerabilidade decorrente de calamidade pública;

Considerando o atual cenário de calamidade pública e a dificuldade financeira enfrentada pela população em virtude da pandemia do Covid-19, e que é urgente e necessário o atendimento desta parcela da população;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando que é de conhecimento público que para a efetivação destas políticas faz-se necessário a viabilização de recursos financeiros, e que, muitas vezes, pela falta de pronto repasse, as ações que poderiam ser mais eficazes ficam prejudicadas;

Considerando que a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, a qual extinguiu algumas secretarias, dentre elas a Secretaria da Mulher, alegando a junção de várias políticas públicas por falta de recursos para mantê-los;

Considerando, que está Vereadora já tem oficiado o Excelentíssimo Prefeito Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, através do ofício nº 41/2021 – GAB-03, datado no dia 1º de outubro de 2021, e até a presente data, não obtivemos manifestação deste expressivo montante de R\$ 1,9 milhão disponíveis ao nosso município.

Solicitamos informações sobre a utilização do recurso disponível para a realização das políticas públicas destacadas, conforme noticiado no ofício nº 0146/2021-PROCMULHER.

SALA DAS SESSÕES, 19 de outubro de 2021.

OLINDA FIORENTIN

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões 25/10/21

Procedente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROCESSO Nº 2879/2021

26/11/21 - 16:11 - A

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 876/2021-GAB

Toledo, 25 de novembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR

Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 169/2021-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 111, 112, 113, 114, 115 e 116 de 2021.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 26.10.2021, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 43989, em 27.10.2021, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 363/2021 – SMEL, expedido em 8.11.2021, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 111/2021;
- Ofício nº 420/2021 – SEHOP, expedido em 19.11.2021, pela Secretaria Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 112/2021;
- Ofício nº 1235/2021 – SMED, expedido em 17.11.2021, pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhado do documento que o instrui, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 113/2021;
- Ofício nº 101/2021 – DAF, expedido em 8.11.2021, pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 114/2021;
- Ofício nº 139/2021 – SMAD/GAB, expedido em 23.11.2021, pela Secretaria Municipal da Administração, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 115/2021; e

- continua -



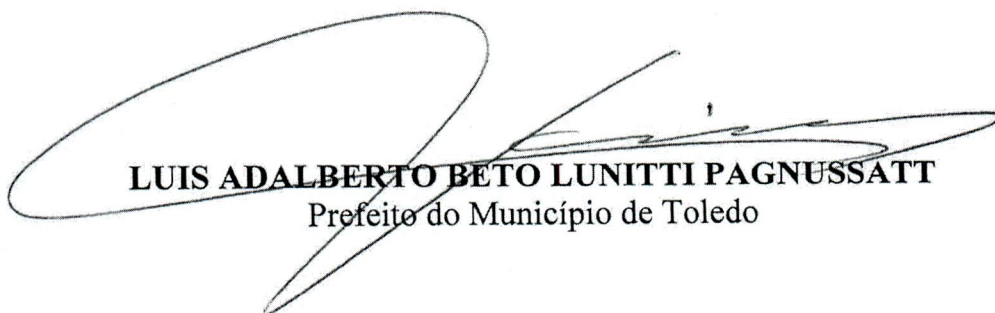
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

300002 *PA*

- Acerca do **Requerimento nº 116**, esclarecemos que as informações foram enviadas através do Ofício nº 75/2021-GABINETE, em 20.10.2021, diretamente no Gabinete da Vereadora Olinda Fiorentin, autora do respectivo requerimento, conforme consta na documentação anexa.
2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003 RA

Ofício nº 75/2021-GABINETE

Toledo, 20 de outubro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
VEREADORA OLINDA FIORENTIN
Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 41/2021-GAB-03.

Senhora Vereadora,

1. Considerando o contido no Ofício em epígrafe, datado de 1.10.2021, encaminhamos a documentação anexa, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção e Família, em 18.10.2021.
2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,


MARCIO ANTONIO BORGES
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**000004 *AA*

Ofício N° 1251/2021-SMAS

Toledo, 18 de Outubro de 2021.

Exmo. Senhor

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito Municipal

Toledo-PR

ASSUNTO: Resposta ao Ofício n°41/2021-GAB-03 Vereadora Olinda Fiorentin

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o recebimento do Ofício n°41/2021-GAB-03 da senhora Vereadora Olinda Fiorentin, a qual apresenta indagações acerca dos saldos financeiros de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família – SMAS presta as seguintes informações;

Inicialmente cabe destacar que os recursos públicos, sejam federais, estaduais ou próprios, devem observar os princípios orçamentários clássicos e as normas de direito financeiro e controle dos orçamentos e balanços (Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/64 Lei de Finanças Públicas, a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei 8.666/93 Lei de Licitações).

No que tange os recursos provenientes do cofinanciamento federal no âmbito do SUAS, estes possuem finalidade determinada e são regidos por diversas leis, decretos e regulamentações específicas. Além disso, a aplicação destes recursos deve respeitar o Plano Municipal de Assistência Social o qual expressa as metas nas respectivas peças do orçamento público, qual seja PPA, LDO e LOA, além de passar pelo crivo do controle social realizado através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. (Lei n° 12.435/2011, Decreto n° 7.788/2012 e Nova NOB-SUAS/2012).

Neste sentido, quanto à recomendação contida no ofício em apógrafo, trazemos alguns dados relevantes que estão detalhados no quadro (anexo 01 e 02), sendo que vale ressaltar:



- 1) O saldo financeiro atualmente em conta é de R\$ 1.814.251,96, e este valor subdivide-se em blocos de financiamento, com finalidades específicas.
- 2) O valor gasto com recursos federais, ou seja, a despesa realizada em 2021 foi de R\$ 777.793,95 (até 04/10/2021).
- 3) O montante recebido do Governo Federal em 2021 (até 04/10/2021) foi de R\$ 493.280,94, ou seja, apenas 31,11% do total previsto.
- 4) O saldo orçamentário de recursos federais comprometido em licitações e despesas continuadas em 2021 é de **R\$ 1.470.719,04, ou seja, esta é a previsão de despesa para o exercício 2021 a qual está em curso.**
- 5) **Ressaltamos que apenas 6,35% do orçamento da Secretaria de Assistência Social é composto por recursos federais, sendo que destes, apenas 1,98% foram efetivamente recebidos no exercício vigente.**

Esclarecemos que a Política Municipal de Assistência Social se realiza em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.742 de 1993 LOAS, tendo os seguintes objetivos:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)



Que a SMAS enquanto Órgão Gestor no âmbito do Município coordena e executa os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social, através de sua estrutura de Gestão e da Rede Socioassistencial, composta por 28 unidades de Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, das quais 7 compõe a Rede Não Governamental e 21 Rede Governamental. (Organograma anexo 3).

Ressaltamos ainda os avanços conquistados na Política de Assistência Social com a aprovação do Sistema Único de Assistência Social, que organizou a Política por eixo de complexidade e por tipo de Serviço Socioassistencial, dando concretude ao estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na LOAS, acerca da oferta de Serviços de caráter continuados, os quais, devem ser realizados articulado aos Programas, Projetos e Benefícios, sob responsabilidade os três entes federados no que trata do financiamento da Política, conforme estabelecido no Pacto Federativo;

Em Toledo são ofertados os seguintes Serviços Tipificados Nacionalmente ofertados no âmbito do Município:

Descrição dos Serviços	Público alvo	Descrição
Proteção Social Básica:		
1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social	consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);	Previsto para todos os ciclos de vida, prioritariamente a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidades e risco. Em Toledo são ofertados Serviços para crianças, adolescentes e pessoas idosas.	Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e



		afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades
Proteção Social Especial de Média Complexidade:		
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: - Violência física, psicológica e negligência; - Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; - Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; - Tráfico de pessoas; - Situação de rua e mendicância; - Abandono; - Vivência de trabalho infantil; - Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; - Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; - Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)	Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.	O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente
Serviço Especializado em Abordagem Social;	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.	Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de



		trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;	Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares. Atualmente oferta exclusiva para pessoas com deficiência.	Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
Serviço de Acolhimento Institucional	Pessoas em situação de violência em que não há possibilidade de manter-se com a família. Criança e Adolescente: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Pessoa com Deficiência Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos	Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.



	ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Pessoa Idosa É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, 46 com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Pessoa em situação de rua Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; - Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.	O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Todos os Serviços são de caráter continuado, realizados pela rede Governamental e Não Governamental de Toledo. Passam por processo de avaliação e



monitoramento da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, Controle Interno. Além do controle de Órgãos externos da esfera Estadual e da União, Ministério Público e Poder Judiciário.

Além dos Serviços ofertados, são considerados a partir do Monitoramento e Avaliação que compõe o sistema de Gestão da Informação no âmbito da SMAS, de forma que o planejamento da Política de Assistência Social é realizado a partir da perspectiva da qualidade dos Serviços, e da expansão das ofertas considerando a dinâmica da realidade social e das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social. Neste sentido conforme Plano de Governo, Plano Municipal de Assistência Social e Plano Plurianual, haverá a expansão da capacidade de alguns Serviços e a implantação de novos Serviços, visando a garantia da Proteção Social da população usuária da Política de Assistência Social no Município.

Somente no ano de 2021, somaram-se diversos avanços entre os quais:

- Expansão do atendimento mensal de 700 para 1.400 famílias com acesso a alimentação através do benefício com cesta básica;

- Implantação do Programa Toledo é + Dignidade, que realizará o atendimento a partir do mês de outubro/21 há 1.400 famílias/mês com o cartão alimentação em substituição a cesta básica, visando maior autonomia, contribuindo com a efetiva segurança alimentar e nutricional, dignidade das famílias beneficiárias e desenvolvimento econômico do Município;

- Renda Cidadã – Benefício de transferência de renda na modalidade auxílio emergencial no valor de R\$ 300,00 para famílias em situação de extrema pobreza que não estavam contemplados por outros benefícios de transferência de renda;

- Mutirão do Cadastro Único no 1º semestre em que foram realizados mais de 700 cadastros novos ou atualizações e iniciamos novo mutirão em andamento, com previsão de mais de 800 cadastros novos ou atualizações; tal ação foi necessária diante

- Reestruturação e lançamento do Programa Conviver, de apadrinhamento para crianças e adolescentes acolhidos nas unidades de Acolhimento Institucional;

- Em fase de implantação: Serviço de Residência Inclusiva e Casa de Passagem governamentais; e expansão do atendimento em Acolhimento de Pessoas Idosas – ofertado por entidade da Rede Socioassistencial;

- A ampliação do atendimento através do Programa Emancipar, voltado a mulheres em situação de violência, visando a garantia da proteção diante da necessidade de



afastamento do agressor(a), em que muitas vezes, devido a dependência financeira, a mulher permanece em situação de risco. (a ser realizado a partir da alteração da Lei)

Diante do exposto, em resposta as preocupações da ilustre Vereadora, informamos que a Política de Assistência Social está realizando os atendimentos e acompanhamentos a indivíduos e famílias seja no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média ou Alta Complexidade, na oferta de benefícios eventuais e de transferência de renda, cumprindo seus objetivos apesar da inexpressiva contribuição dos demais entes federados, o município de Toledo mantém com recursos próprios a Política de Assistência Social na casa dos 90% do montante total dos recursos, muitas vezes diante dos atrasos de repasse federal, vem fechando exercícios com percentual superior.

Neste sentido, contamos com apoio da Vereadora e demais possíveis apoiadores, no sentido da defesa da Política de Assistência Social, e do debate junto aos Governos do Estado e União, os quais precisam avançar e muito no que estabelece o Pacto Federativo acerca da coparticipação no financiamento da Política. Foram muitos os avanços desde a implantação da LOAS no país e principalmente a partir da implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em 2005, porém, são muitos os desafios diante da conjuntura que vivemos, e da necessária ampliação da participação dos entes federados no financiamento da Assistência Social.

Ainda, em resposta a colocação da Vereadora em relação ao atendimento a mulher em situação de violência que atualmente parcela é atendida na Secretaria de Políticas para Mulheres a qual torna-se Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH, e que com a nova estrutura organizacional do Município, aprovada pela Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, o atendimento a mulheres em situação de violência passará a ser realizado, a partir de janeiro de 2022, pelas equipes da Secretaria de Assistência Social (SMAS), conforme preconiza a legislação pertinente. Que no âmbito da Lei Federal 11.340 de 2006 que trata da Lei Maria da Penha expressa no “Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso”. ainda, considerando a Lei Federal 8.742 de 1993 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, que estabelece os eixos de complexidade e a partir de normativas da Política de Assistência

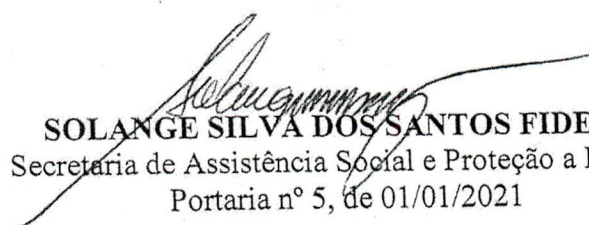


Social regulamenta os Serviços Tipificados de Média a Alta Complexidade para atendimento a mulheres vítimas de violências. (grifos nossos).

Neste sentido, ressaltamos que as legislações vigentes estabelecem o atendimento à mulher em situação de violência na Política de Assistência Social, o que há anos vem sendo debatido no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social. Além do que, iniciaremos tal atendimento no Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – PAEFI, o qual contaremos com 2 equipes técnicas de referência, sendo alocadas nos CREAS I e II, portanto, além da estruturação do Serviço regulamentado para tal demanda, haverá a expansão das equipes, o que atualmente o município conta com apenas 1 equipe técnica na então SPM. Demonstrando mais uma vez um importante avanço no âmbito da proteção a mulheres em situação de violência.

Reafirmamos nosso compromisso com a Política Pública de Assistência Social, e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas, contando sempre com o apoio da ilustre Vereadora.

Atenciosamente,


SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família
Portaria nº 5, de 01/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 722.2021

Considerando Ofício nº 876/2021 – GAB, Prefeitura Municipal de Toledo, datado de 26 de novembro de 2021, encaminhado pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Toledo, Sr. Luis Adalberto Beto Luintti Pagnussat, sob o protocolo nº 2879/2021, datado de 26 de novembro de 2021, às 16h e 11min, que faz referência ao ofício nº 169/2021 - CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo, que versa sobre o requerimento nº 116 de 2021;

Considerando ofício em epígrafe, datado de 26 de outubro de 2021, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 43989, na data de 27 de outubro de 2021, encaminhado o anexo do documento, contemplando as informações relativas ao requisitado por esse Legislativo;

Considerando Acerca do Requerimento nº 116 de 2021, esclarecemos que as informações foram enviadas através do Ofício nº 75/2021- GABINETE, em 20.10.2021, diretamente no Gabinete da Vereadora Olinda Fiorentin, autora do respectivo requerimento, conforme consta na documentação anexa.;

Encaminho o Departamento Legislativo, para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 29 de novembro de 2021

Assinado de forma digital por
LEOCLIDES LUIZ ROSO
BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.11.29 16:52:24
-03'00'

Leoclides Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

REQ 116/2021

AUTORIA: Ver.^a Olinda Fiorentin

